



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO 9 /2018

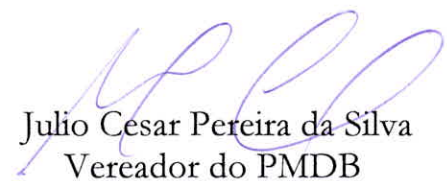
PROTOCOLADO SOB Nº 63 /2018

EM 02 / 01 /2018

ACEITO EM <u>08</u> / <u>01</u> /2018	ATA <u>9898</u>
APROVADO EM / /2018	
REJEITADO EM / /2018	
ARQUIVO <u>01/01/2019</u>	


URGENTE

O Vereador abaixo assinado, após ouvida a Casa, na forma regimental, indica ao Executivo Municipal para que através da Secretaria competente tome as providências cabíveis no sentido de que seja **estudada a viabilidade da implementação de prontuário eletrônico nos Postos de Saúde**, a fim de que o mesmo possa ser consultado pelas equipes dos demais Postos de Saúde do Município, bem como pelos usuários.


Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do PMDB

Justificativa: Vale lembrar que o prontuário em papel apresenta diversas limitações, sendo ineficiente para o armazenamento e organização de grande volume de dados, apresentando diversas desvantagens em relação ao prontuário eletrônico. Reitera indicação n.º 657/2016, protocolada sob o n.º 861/2016 em 28/01/2016 e a indicação n.º 170/2017, protocolada sob o n.º 247/2017 em 03/01/2017.

VISTO

Presidente